



Juntos por uma cidade mais justa, digna e desenvolvida
Administração: 2025/2028

LEI Nº 1.680 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

"Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Espera/MG em conformidade com o reajuste do piso nacional previsto pela Portaria MEC nº 82/2026, e dá outras disposições."

A Câmara Municipal de Rio Espera, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre as remunerações dos profissionais do magistério da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Espera/MG, em conformidade com o piso salarial profissional nacional da educação básica, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, e nos termos do art. 3º da Lei Municipal 1.578 de 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O reajuste previsto no caput deste artigo incidirá sobre os valores pagos a título de vencimento em **dezembro de 2025**, sendo aplicado a todas as classes e níveis da carreira do magistério municipal.

Art. 2º Para fins de adequação dos novos valores, fica autorizada a adequação dos anexos, I e II da Lei nº 1.578/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, sendo permitidas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Rio Espera/MG, 20 de fevereiro de 2026.


Márcio de Miranda Assis
Prefeito Municipal